

**REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE
FLORIANÓPOLIS DE 14 DE MARÇO DE 2016**

1 Aos quatorze dias do mês de março de dois mil e dezesseis, às 14:25 horas na Sala de Reuniões
2 da Câmara de Dirigentes Lojistas de Florianópolis, reuniu-se o COMDEMA – Conselho
3 Municipal de Defesa do Meio Ambiente, onde compareceram os seguintes conselheiros: Sr.
4 Cláudio Soares da Silveira representante da FLORAM, Sra. Marilei Biletski Grams representante
5 da SMS, Sr. Alexandre Francisco Bock representante da SMHSA, Sr. Alexandre Felix
6 representante do IPUF, Sra. Karla Maria Tredezini Straioto representante da FATMA, Sr.
7 Márcio da Silva representante da CMF, Sr. João Ricardo Padilha Santos representante da
8 OAB/SC. Sra. Renata Martins Pacheco representante da UFSC, Sra. Fabiane Nobrega
9 representante da FIESC, Sr. Anderson Ramos Augusto representante da CDL, Sra. Myrna
10 Murialdo e Sra. Leana Bernardi representantes do IAR. O Secretário Geral Claudio Soares da
11 Silveira iniciou a reunião tratando sobre informes gerais, passando a palavra para o Sr. Márcio da
12 Silva que informou que a CMF encaminhou para assinatura do Prefeito Municipal um Projeto de
13 Lei que cria uma unidade de conservação Refúgio para a Vida Silvestre no Morro do Lampião.
14 Continuando o Sr. Márcio solicitou que o conselho oficie o Prefeito Municipal, para cobrar
15 agilidade na tramitação dos projetos de lei das Unidades de Conservação Ambiental que
16 atualmente encontram-se na CMF. Ainda sobre informes gerais o Secretário Geral informou que
17 o Conselho Municipal de Saneamento não respondeu ao ofício solicitando o agendamento de
18 uma reunião conjunta com o COMDEMA para tratar do tema balneabilidade e que talvez isto
19 tenha ocorrido porque o Conselho Municipal de Saneamento não está se reunindo; desta forma
20 conforme deliberado na reunião de fevereiro o COMDEMA irá contatar diretamente as entidades
21 responsáveis para realizarem uma apresentação no Conselho sobre a questão da balneabilidade
22 no município, sendo que o representante da Secretaria Municipal de Habitação e Saneamento
23 Ambiental ficou com responsável em organizar a apresentação, tendo em vista que esta
24 secretaria é a responsável pelo saneamento básico no âmbito municipal. Dando prosseguimento a
25 pauta de Reunião, o Secretário Geral pediu pela aprovação da Ata da Reunião Ordinária de
26 15/02/2016, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Continuando com a pauta foi
27 apresentado o Calendário de apresentações no COMDEMA para o primeiro semestre de 2016,
28 deliberado por unanimidade o calendário de apresentações do primeiro semestre ficou definido:
29 **11/04/2016** – Balneabilidade, **09/05/2016** – Plano Diretor, **13/06/2016** – Estudo de Impacto de
30 Vizinhança, **11/07/2016** – Censo das Áreas Verdes Urbanas do Centro de Florianópolis. Dando
31 prosseguimento a pauta de Reunião e cumprindo com o determina o regimento interno o
32 Secretário Geral colocou em votação a escolha do Vice-Presidente, Secretário Geral e Secretario
33 Executivo do COMDEMA para a gestão 2015/2017, tendo o pleno deliberado por unanimidade
34 como Vice-Presidente o Sr. Anderson Ramos Augusto representante da CDL de Florianópolis,
35 como Secretário Geral o Sr. Cláudio Soares da Silveira representante da FLORAM e, por
36 indicação do Vice –Presidente e dos conselheiros, como Secretario Executivo o Sr. Jonas Artur
37 Hommerding. Seguindo com a pauta o Secretario Geral passou a palavra para o Presidente da
38 CTJ Sr. João Ricardo Padilha Santos que apresentou conforme solicitado pela representante da
39 COMCAP Sra. Karina da Silva de Souza, a posição da CTJ sobre a elaboração de uma
40 Resolução do COMDEMA sobre a questão da limpeza das caixas de gordura no município; após
41 a exposição o pleno aprovou por unanimidade que seja elaborado uma resolução tratando deste
42 tema. Seguindo com a pauta o Presidente da CTJ explicou ao pleno como funcionará o rito de

43 julgamento em bloco dos processos prescritos; após a explanação o pleno aprovou a forma de
44 realização do rito por unanimidade. A representante da FATMA questionou qual seria o destino
45 dos recursos das multas e das taxas do licenciamento ambiental da Floram. Foi esclarecido pelo
46 conselheiro representante da Floram que o destino dos recursos é o Fundo Municipal do Meio
47 Ambiente. O Sr. Márcio da Silva representante da CMF pediu a palavra e questionou sobre o
48 papel do COMDEMA na gestão do Fundo Municipal do Meio Ambiente. Foi verificado que no
49 inciso XII, artigo 3º da Lei nº 8.130/2010 é competência do COMDEMA “decidir, juntamente
50 com o órgão executivo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo
51 Municipal de Meio Ambiente”, diante do dispositivo legal ficou decidido que a COMDEMA ,
52 através da Secretaria, irá oficiar o Superintendente da FLORAM e Comitê Gestor do Fundo para
53 que preste contas da aplicação destes recursos junto ao COMDEMA, visto que o COMDEMA
54 tem por prerrogativa de lei o papel de decidir, juntamente com o órgão executivo de meio
55 ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente.
56 Dando prosseguimento com a pauta de reunião o Presidente da CTJ informou que em razão dos
57 recentes votos divergentes do pleno em relação as decisões da CTJ, os representantes da CTJ
58 recomendam que se o voto apresentado pela CTJ for revisto ou retificado pelo Pleno, que o pleno
59 eleja um relator e este relator apresente um voto-vista reiterando a posição divergente do Pleno
60 quanto a decisão da CTJ. Após deliberação o pleno aprovou a solicitação da CTJ, apenas
61 reiterando que quando a discordância for de um conselheiro individualmente, este realizará um
62 voto vista justificando sua posição, e quando a discordância for coletiva será encaminhado à CTJ
63 o respectivo entendimento do pleno acerca do caso em questão. Dando prosseguimento o
64 Presidente da CTJ relatou o **Processo nº26205/2009 - AIA nº8893 - Autuado: NILDO ALVIM**
65 **BORGES - Relator: Jaçanã Martins Bittencourt – OAB/SC –** Em seu parecer a relatora
66 opina pelo reconhecimento da prescrição intercorrente no procedimento de apuração do AIA nº
67 8893, e conseqüente extinção do Processo nº26205/2009 e demais processos em apenso nos
68 termos do Enunciado 001/2013 CTJ/COMDEMA, recomendando uma diligência da FLORAM
69 buscando informações quanto ao zoneamento da área autuada, em virtude da aplicabilidade do
70 novo Plano Diretor (Lei Complementar nº482/2014) ao caso em análise, e caso fique
71 comprovado que a área autuada é de preservação permanente (APP), promova-se o ajuizamento
72 da Ação Civil Pública buscando a reparação dos danos ambientais, cuja obrigação é
73 imprescritível. Foi o Relatório. Em votação o pleno decidiu pela aprovação do parecer por
74 unanimidade. Dando prosseguimento o Presidente da CTJ relatou o **Processo nº45135/2006-**
75 **AIA nº 8201, 8250 e 8561 - Autuado: JORGE HILLMANN - Relator: João Ricardo Padilha**
76 **Santos – OAB/SC –** Em seu parecer o relator opina pela aplicação da prescrição intercorrente
77 dos AIA’s 8201, 8250 e 8561, com extinção dos autos principais e remessa a FLORAM para
78 análise acerca da eventual propositura de Ação Civil Pública buscando a reparação dos danos
79 ambientais cuja obrigação é imprescritível. Foi o Relatório. Em votação o pleno deliberou pela
80 aprovação do parecer por unanimidade. Dando prosseguimento o Presidente da CTJ relatou o
81 **Processo nº000015/2012- AIA nº 10995 - Autuado: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO**
82 **RESIDENCIAL DOM DIEGO - Relator: João Ricardo Padilha Santos – OAB/SC –** Em seu
83 parecer o relator opina pela aplicação da prescrição intercorrente do AIA nº10995, com extinção
84 dos autos principais e dos processos apensos e remessa a FLORAM para análise acerca da
85 eventual propositura de Ação Civil Pública buscando a reparação dos danos ambientais cuja

86 obrigação é imprescritível. Foi o Relatório. Em votação o pleno deliberou pela aprovação do
87 parecer por unanimidade. Dando prosseguimento o Presidente da CTJ relatou o **Processo**
88 **nº35550/2009- AIA's nº 5080 e 8962 - Autuado: GENÉSIO CLÁUDIO SUÊNE - Relator:**
89 **Lucas Maykot – OAB/SC –** Em seu parecer o relator opina pelo não conhecimento da defesa e
90 pela manutenção da decisão de primeira instância: Desfazimento da edificação erigida em APP,
91 efetuação do pagamento de multa no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), bem como
92 elaboração de um Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD) a ser aprovado pela
93 FLORAM e executado imediatamente. Foi o Relatório. Em votação o pleno deliberou pela
94 aprovação do parecer por unanimidade. Dando prosseguimento o Presidente da CTJ relatou o
95 **Processo nº43532/2010 - AIA nº 1115 - Autuado: HECTOR RAUL MARONA - Relator:**
96 **Ronaldo Piovezan – UFECO –** Em seu parecer o relator opina pela manutenção da decisão de
97 primeiro grau: Pagamento de multa simples no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) e envio
98 dos Autos à FLORAM para monitoramento e relatório atualizado sobre a aplicação do PRAD
99 apresentado pelo autuado. Foi o Relatório. Em votação o pleno deliberou pela aprovação do
100 parecer por unanimidade. Dando prosseguimento o Presidente da CTJ relatou o **Processo**
101 **nº31623/2009 - AIA nº 5860 - Autuado: ULTRAPISO LTDA. - Relator: Lucas Maykot –**
102 **OAB/SC –** Em seu parecer o relator opina pelo não reconhecimento do recurso interposto e
103 manutenção da decisão de primeiro grau: Multa simples no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais),
104 desfazimento imediato da canalização do curso d'água e apresentação de Plano de Recuperação
105 da Área Degradada (PRAD) com respectivo responsável técnico para análise da FLORAM. Foi o
106 Relatório. Em votação o pleno deliberou pela aprovação do parecer por maioria, registrando o
107 impedimento manifestado pelo Sr. Anderson Ramos Augusto representante da CDL. Sendo este
108 o ultimo item de pauta o Secretário Geral agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. A
109 Reunião foi encerrada as 16:15h. Esta ata foi redigida por Jonas Artur Hommerding, Secretário
110 Executivo do COMDEMA, que a submeterá a apreciação e aprovação dos conselheiros para
111 todos os efeitos legais.